



PROCESSO N.º 221/10

PROTOCOLO N.º 10.222.166-4

PARECER CEE/CEB N.º 228/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRAZIL CAMARGO - EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 276/10 - GS/SEED, de 26/01/10, com incluso Parecer n.º 91/10-CEF/SEED, o pedido da direção da Escola Municipal José Brazil de Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Apucarana, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE em 10/12/09, solicitando renovação de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano letivo de 2010.

A Resolução n.º 701/09, com base no Parecer n.º 37/09-CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006.

O processo foi em diligência, na data de 03/05/10, para anexação da Matriz Curricular, laudo técnico do Corpo de Bombeiros, ato de aprovação do Regimento Escolar, indicação de docentes com habilitação específica. O processo retornou a este Conselho em 11/03/11, atendendo parcialmente as informações solicitadas, em relação ao Corpo de Bombeiros.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno, podendo atender no período matutino e vespertino.
- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 221/10

- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular

### 3 - Organização Curricular

A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos – Fase I – presencial de forma simultânea, com carga horária total de 1200 h, distribuídas em quatro etapas de 300 h cada (fls. 31).

### Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal José Brazil Camargo - Ensino Fundamental

ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Apucarana

MUNICÍPIO: Apucarana

NRE: Apucarana

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre de 2010 - MÓDULO. 20 semanas

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/a ou 1200 horas - Forma Simultânea

ÁREAS DE CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS PRESENCIAL	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA	480	120	120	120	120
MATEMÁTICA	480	120	120	120	120
ESTUDOS SOCIAIS E DA NATUREZA	240	60	60	60	60
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>



PROCESSO N.º 221/10

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção consta do processo (fls. 123/127, 135/136).

5 - O plano de avaliação institucional descrito à fl. 162/164.

6 -A avaliação da Proposta Pedagógica da EJA - Fase I e os resultados estão descritos às folhas 57/79 e 88/90.

7 - Às folhas 81 a 84 consta o quadro de alunos matriculados e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

8 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 86 e 160 do processo.

9 - Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Mara Aparecida Pedrini Germano	Coordenadora do Curso	- Pedagogia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Regiane Bertasso	Coordenadora do Curso	- Ciências Biológicas
Lucinei de Fátima Belonci Ravaneda	Docente	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial
Eliana de Souza do Prado	Docente	- Formação de Professores em Nível Superior



PROCESSO N.º 221/10

#### 10. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 17 a 19, 21, 25, 28, 139, 141 a 158, 170 e 171, 179, 194 e 195, 196 e 197.

Às folhas 195 do processo, consta o Termo de Compromisso do prefeito do município de Apucarana, que assume formalmente a realização das reformas na Escola Municipal José Brazil Camargo – Ensino Fundamental, exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

#### 11 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 344/09 (fls. 173), do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso e foi favorável à renovação da autorização do referido curso (fls. 176).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 91/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, com matrícula concomitante em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal José Brazil de Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Apucarana, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo Único, art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar outra autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 221/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB